

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA N° 242/2019**CONCEDE SALÁRIO MATERNIDADE A SERVIDORA FERNANDA SOUZA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal N° 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **SALÁRIO MATERNIDADE** a servidora **FERNANDA SOUZA DA SILVA**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS BÁSICOS**, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**, com valor correspondente a sua última remuneração no cargo efetivo, com fundamento no artigo 41, I, "g" da Lei Complementar Municipal n.º 993/2011 e artigo 72, § 1º da Lei n.º 8.213/91, no período de 120 dias, com validade a partir de 02/08/2019 até 29/11/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/08/2019, consoante atestado médico emitido na data de 02/08/2019, pelo Dr. Simon R Zambrana CRM/356.

Nova Andradina (MS), 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Edna Chulli
Diretora Presidente

Adriana Rodrigues Pimenta
Diretora de Benefícios

PORTARIA N° 244/2019**CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) VALERIA RUIZ LEME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal N° 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **VALERIA RUIZ LEME**, matrículas 4826 e 5301, ocupante do cargo de **PROFISSIONAL DE EDUCACAO**, lotada na **MANUTENCAO E ENC. C/ GABINETE DO SECRETARIO DE ASS**, no período de 01/08/2019 a 13/08/2019, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2019.

Nova Andradina (MS), 02 DE SETEMBRO DE 2019.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA N° 245/2019**CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) VALERIA RUIZ LEME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal N° 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **VALERIA RUIZ LEME**, matrícula 5301, ocupante do cargo de **PROFISSIONAL DE EDUCACAO**, lotada na **MANUTENCAO E ENC. C/ GABINETE DO SECRETARIO DE ASS**, no período de 14/08/2019 a 30/09/2019, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/08/2019.

Nova Andradina (MS), 02 DE SETEMBRO DE 2019.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA N° 246/2019**CONCEDE SALÁRIO MATERNIDADE A SERVIDORA CINTHIA SANTANA CASAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal N° 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **SALÁRIO MATERNIDADE** a servidora **CINTHIA SANTANA CASAS**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE**, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**, com valor correspondente a sua última remuneração no cargo efetivo, com fundamento no artigo 41, I, "g" da Lei Complementar Municipal n.º 993/2011 e artigo 72, § 1º da Lei n.º 8.213/91, no período de 120 dias, com validade a partir de 26/08/2019 até 23/12/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 26/08/2019, consoante atestado médico emitido na data de 26/08/2019, pelo Dr. Walter Cremasco Neto CRM/4260.

Nova Andradina (MS), 5 DE SETEMBRO DE 2019.

Edna Chulli
Diretora Presidente

Adriana Rodrigues Pimenta
Diretora de Benefícios

PORTARIA N° 247/2019**CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA A(O) SERVIDOR(A) JOAO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal N° 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA** a(o) servidor(a) **JOAO DOS SANTOS**, matrícula 0204, ocupante do cargo de **AUX SERV GERAIS**, lotada na **MANUTENCAO E ENC. C/ GABINETE SECRETARIO DE INFRAE**, no período de 29/08/2019 a 27/09/2019, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/08/2019.

Nova Andradina (MS), 5 DE SETEMBRO DE 2019.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA N° 248/2019**CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA A(O) SERVIDOR(A) SOLENIR RAULINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal N° 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA** a(o) servidor(a) **SOLENIR RAULINO**, matrícula 9885, ocupante do cargo de **PROFISSIONAL DE EDUCACAO**, lotada na **MANUTENCAO E OP. DO FUNDEB - ENS. FUNDAMENTAL - 60%**, no período de 01/09/2019 a 30/09/2019, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2019.

Nova Andradina (MS), 5 DE SETEMBRO DE 2019.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA N° 249/2019**CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) ROQUE PEREIRA SAMPAIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal N° 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **ROQUE PEREIRA SAMPAIO**, matrícula 0343, ocupante do cargo de **AUX SERV GERAIS**, lotada na **MANUTENCAO E ENC. C/ GABINETE DO SECRETARIO**, no período de 01/09/2019 a 29/11/2019, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2019.

Nova Andradina (MS), 05 DE SETEMBRO DE 2019.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA N° 250/2019**CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) WELIKA ADRIANA ROSA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal N° 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **WELIKA ADRIANA ROSA DA SILVA**, matrícula 5420, ocupante do cargo de **ASSISTENTE DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS**, lotada na **MANUTENCAO E ENC. C/ PROGRAMA FARMACIA POPULAR/FAR**, no período de 27/08/2019 a 24/11/2019, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/08/2019.

Nova Andradina (MS), 05 DE SETEMBRO DE 2019.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA Nº. 251/2019**CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) ARLEI PAES LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal nº 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **ARLEI PAES LOPES**, matrícula 5153, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS BÁSICOS, lotada na CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E ENC. C/ REDE MU, no período de 25/08/2019 a 23/10/2019, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/08/2019.

Nova Andradina (MS), 05 DE SETEMBRO DE 2019.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente – PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA Nº. 252/2019**CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) MARIA LUCIA PEREIRA FELIX E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal nº 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **MARIA LUCIA PEREIRA FELIX**, matrícula 2112, ocupante do cargo de SECRETARIA ESCOLAR - DAI 302, lotada na MANUTENÇÃO E ENC. C/ GABINETE DO SECRETARIO DE ASS, no período de 29/08/2019 a 26/11/2019, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/08/2019.

Nova Andradina (MS), 5 DE SETEMBRO DE 2019.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente – PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA Nº. 253/2019**CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) MONICA MACHADO MACENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal nº 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **MONICA MACHADO MACENA**, matrícula 4627, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS BÁSICOS, lotada na MANUTENÇÃO E OP. DO FUNDEB - ENS. FUND - 40%, no período de 11/08/2019 a 09/10/2019, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/08/2019.

Nova Andradina (MS), 05 DE SETEMBRO DE 2019.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente – PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA Nº. 254/2019**CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) VIVIANE DOS SANTOS OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal nº 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **VIVIANE DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula 5243, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, lotada na MANUTENÇÃO E OP. DO FUNDEB - EDUC. INFANTIL 40%, no período de 30/08/2019 a 27/12/2019, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/08/2019.

Nova Andradina (MS), 05 DE SETEMBRO DE 2019.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente – PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 249/2019

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e outro lado a empresa **BRUNO ARIZOLI CORREA BATISTA – ME.**

DO OBJETO: Aquisição de materiais para divulgação, com a finalidade de atender os programas sociais e projetos vinculados a esta secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMCIAS, a serem utilizadas nas ações e campanhas que aconteceram no exercício de 2018 e subsequente, conforme C.I. nº 184/2018 e Solicitação nº 473/2018; Com Recursos Oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 157/2018 – Sistema de Registro de Preços, e integram este contrato a Ata de Registro de Preços nº 101/2018, constantes do Processo nº 65213/2018 – FLY Nº 0333.0006346/2018 e, em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação da contratada. O presente contrato é proveniente da Ata de Registro de Preços nº 101/2018.

DA VIGÊNCIA: Vigência do contrato até 31 de dezembro de 2019, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, conforme Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão para exercício de 2019 para atender a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.

A despesa decorrente com a execução do objeto desta licitação, ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:

proj.ativ.: 2.204 – Manutenção e enc. c/ Bloco da Proteção Social Básica/BL PSB FNAS (SCFV), Elemento de despesas: 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0029 – Outros Materiais de Consumo – consignados no orçamento para 2019 – Empenho 359/2019 – Valor: R\$ 1.824,00

proj.ativ.: 2.217 – Manutenção e enc. c/ ACESSUAS/PRONATEC/TRABALHO, Elemento de despesas: 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0029 – Outros Materiais de Consumo – consignados no orçamento para 2019 – Empenho 360/2019 – Valor: R\$ 2.779,00

proj.ativ.: 2.244 – Manutenção e enc. c/ Programa Primeira Infância no SUAS, Elemento de despesas: 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0029 – Outros Materiais de Consumo – consignados no orçamento para 2019 – Empenho 361/2019 – Valor: R\$ 2.140,00

DO VALOR: Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ 6.743,00 (seis mil setecentos e quarenta e tres reais).

Nova Andradina MS, 26 de agosto de 2019.

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Ordenadora de despesas
Contratante

BRUNO ARIZOLI CORREA BATISTA – ME
Bruno Arizoli Correa Batista
Empresa contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2019

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e outro lado a empresa **JOYCE CAROLINE DA CONCEIÇÃO CONFECÇÕES – EPP.**

DO OBJETO: Aquisição de materiais para divulgação, com a finalidade de atender os programas sociais e projetos vinculados a esta secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMCIAS, a serem utilizadas nas ações e campanhas que aconteceram no exercício de 2018 e subsequente, conforme C.I. nº 184/2018 e Solicitação nº 473/2018; Com Recursos Oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 157/2018 – Sistema de Registro de Preços, e integram este contrato a Ata de Registro de Preços nº 101/2018, constantes do Processo nº 65213/2018 – FLY Nº 0333.0006346/2018 e, em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação da contratada. O presente contrato é proveniente da Ata de Registro de Preços nº 101/2018.

DA VIGÊNCIA: Vigência do contrato até 31 de dezembro de 2019, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, conforme Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão para exercício de 2019 para atender a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social. A despesa decorrente com a execução do objeto desta licitação, ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:

proj.ativ.: 2.217 – Manutenção e enc. c/ ACESSUAS/PRONATEC/TRABALHO, Elemento de despesas: 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0029 – Outros Materiais de Consumo – consignados no orçamento para 2019 – Empenho 365/2019 – Valor: R\$ 1.900,00.

proj.ativ.: 2.244 – Manutenção e enc. c/ Programa Primeira Infância no SUAS, Elemento de despesas: 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0029 – Outros Materiais de Consumo – consignados no orçamento para 2019 – Empenho 366/2019 – Valor: R\$ 975,00.

DO VALOR: Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ 2.875,00 (dois mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Nova Andradina MS, 26 de agosto de 2019.

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Ordenadora de despesas
Contratante

JOYCE CAROLINE DA CONCEIÇÃO CONFECÇÕES – EPP
Joyce Caroline da Conceição
Empresa contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 252/2019

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e outro lado a empresa **M. S. DO NASCIMENTO GRAFICA – ME.**

DO OBJETO: Aquisição de materiais para divulgação, com a finalidade de atender os programas sociais e projetos vinculados a esta secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMCIAS, a serem utilizadas nas ações e campanhas que aconteceram no exercício de 2018 e subsequente, conforme C.I. nº 184/2018 e Solicitação nº 473/2018; Com Recursos Oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 157/2018 – Sistema de Registro de Preços, e integram este contrato a Ata de Registro de Preços nº 101/2018, constantes do Processo nº 65213/2018 – FLY Nº 0333.0006346/2018 e, em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação da contratada. O presente contrato é proveniente da Ata de Registro de Preços nº 101/2018.

DA VIGÊNCIA: Vigência do contrato até 31 de dezembro de 2019, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, conforme Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão para exercício de 2019 para atender a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social. A despesa decorrente com a execução do objeto desta licitação, ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:

proj.ativ.: 2.204 – Manutenção e enc. c/ Bloco da Proteção Básica/BL PSB FNAS (SCFV), Elemento de despesas: 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0029 – Outros Materiais de Consumo – consignados no orçamento para 2019 – Empenho 367/2019 – Valor: R\$ 2.490,00.

proj.ativ.: 2.202 – Manutenção e enc. c/ Bloco da Proteção Básica/BL PSB FNAS (CRAS), Elemento de despesas: 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0029 – Outros Materiais de Consumo – consignados no orçamento para 2019 – Empenho 370/2019 – Valor: R\$ 1.140,00.

proj.ativ.: 2.217 – Manutenção e enc. c/ ACESSUAS/PRONATEC/TRABALHO, Elemento de despesas: 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0029 – Outros Materiais de Consumo – consignados no orçamento para 2019 – Empenho 368/2019 – Valor: R\$ 3.907,00.

proj.ativ.: 2.244 – Manutenção e enc. c/ Programa Primeira Infância no SUAS, Elemento de despesas: 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0029 – Outros Materiais de Consumo – consignados no orçamento para 2019 – Empenho 369/2019 – Valor: R\$ 2.428,00.

DO VALOR: Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ 9.965,00 (nove mil novecentos e sessenta e cinco reais).

Nova Andradina MS, 26 de agosto de 2019.

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Ordenadora de despesas
Contratante

M. S. DO NASCIMENTO GRAFICA - ME
Mario Sergio do Nascimento
Empresa contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2019

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **YVU INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA – ME.**

DO OBJETO: Aquisição de materiais para divulgação, com a finalidade de atender os programas sociais e projetos vinculados a esta secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMCIAS, a serem utilizadas nas ações e campanhas que aconteceram no exercício de 2018 e subsequente, conforme C.I. nº 184/2018 e Solicitação nº 473/2018; Com Recursos Oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 157/2018 – Sistema de Registro de Preços, e integram este contrato a Ata de Registro de Preços nº 101/2018, constantes do Processo nº 65213/2018 – FLY Nº 0333.0006346/2018 e, em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação da contratada. O presente contrato é proveniente da Ata de Registro de Preços nº 101/2018.

DA VIGÊNCIA: Vigência do contrato até 31 de dezembro de 2019, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, conforme Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão para exercício de 2019 para atender a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social. A despesa decorrente com a execução do objeto desta licitação, ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:

proj.ativ.: 2.217 – Manutenção e enc. c/ ACESSUAS/PRONATEC/TRABALHO, Elemento de despesas: 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0029 – Outros Materiais de Consumo – consignados no orçamento para 2019 – Empenho 372/2019 – Valor: R\$ 3.599,88.

DO VALOR: Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ 3.599,88 (tres mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

Nova Andradina MS, 26 de agosto de 2019.

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Ordenadora de despesas
Contratante

YVU INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA – ME
Gilson Kleber Lomba
Empresa contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 256/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **E. V. FONTOURA VIEIRA & VIEIRA LTDA.**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de uso de software de sistema web com aplicativos informatizado para administração de cemitério Santa Bárbara a pedido da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração. Conforme C.I. 037/SEMPAD/2019, solicitação 1362/2019 da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, justificamos a Dispensa de Licitação para Compras e Serviços conforme parecer jurídico à fls. 15 do referido processo (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993).

Item	Descrição do material	Unidade	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE SISTEMA WEB COM APLICATIVOS INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIO, COM CONTROLE E GERENCIAMENTO, CONVERSÃO DE BASE DE DADOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, COM NO MÍNIMO 3 LICENÇAS USUÁRIOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.	MÊS	12.000	1.454,0000	17.448,00
TOTAL					R\$ 17.448,00

VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: A vigência deste instrumento será contada da assinatura do contrato por um período de 12 (doze) meses

DO VALOR: Fica ajustado o Valor Global de R\$ 17.448,00 (dezesete mil quatrocentos e quarenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrente com a execução do objeto desta licitação, ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária: Proj./Ativ. 2.268 – Manutenção Adm. Const. Reforma do Cemitério Municipal; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.00.00.02.01.0080 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica, consignadas no Orçamento para o exercício para 2019.

Nova Andradina MS, 26 de agosto de 2019.

VALTER VALENTIN PINTO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração
Ordenador de despesas
Contratante

E. V. FONTOURA VIEIRA & VIEIRA LTDA
Eridison Vasni Fontoura Vieira
Empresa contratada

DECRETO Nº. 2.340, de 4 de Setembro de 2019.

Dispõe sobre a alteração do Decreto 1.442, de 14 de fevereiro de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o artigo 64 da Lei Complementar 41/02 prescreve que as gratificações se constituem de vantagens pecuniárias concedidas, em caráter transitório e temporário, em razão da prestação de serviços em condições especiais;

CONSIDERANDO que consta no inciso X do artigo 64 da Lei Complementar 41/02 que pode ser concedida gratificação de dedicação exclusiva, no limite de até cento e cinquenta por cento do vencimento-base, a fim de retribuir ocupante de cargo efetivo nível superior ou de cargo em comissão com essa escolaridade, desde que fique impedido de exercer outra ocupação, em caráter permanente, pela exigência de estar disponível para atender a convocações para trabalhos fora do expediente normal;

CONSIDERANDO que o Decreto 1.442/2014 dispõe sobre a concessão da gratificação de dedicação exclusiva a ocupante da função de Contador do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do artigo 3º do Decreto 1.442, de 14 de fevereiro de 2014, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º A gratificação de dedicação exclusiva será atribuída ao ocupante da função de Contador, nos termos deste Decreto, no percentual de até 150% (cento e cinquenta por cento), calculado sobre o vencimento do cargo efetivo ocupado.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 4 de setembro de 2019.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.536, de 5 de Setembro de 2019.

Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo Municipal firmar acordo com as pessoas jurídicas que realizaram sobrepreços nas licitações pública no Município de Nova Andradina-MS até o ano de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordo com as pessoas jurídicas que realizaram sobrepreços nas licitações pública no Município de Nova Andradina-MS ocorridas até o dia 31 de dezembro de 2018 e, por consequência, possuem débitos junto ao Município de Nova Andradina, constituídos ou não, inclusive inscritos em Dívida, ajuizados ou a ajuizar.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Gestão e Finanças administrar os eventuais acordos entabulados.

Art. 2º O acordo dar-se-á por opção da pessoa jurídica devedora, mediante requerimento.

Art. 3º A formalização do pedido implica o reconhecimento do dever de ressarcir em virtude do sobrepreço praticado e fica condicionada à desistência de eventuais ações, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, e, ainda, a desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo.

§1º O acordo será firmado após a liquidação do valor pelo Poder Executivo.

§2º O valor do débito poderá ser dividido em até 18 (dezoito) parcelas, iguais e sucessivas, todo o dia 10 (dez) do mês, a contar do mês subsequente ao do acordo entabulado.

§3º No parcelamento dos créditos não poderá haver parcelas inferiores a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

§4º O atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias de alguma parcela enseja o vencimento das demais parcelas.

§5º O acordo ora entabulado perfaz título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, III, do Código de Processo Civil.

§6º As parcelas do acordo serão atualizadas mensalmente pelo IGPM (FGV) no dia 10 (dez) de cada mês.

Art. 4º O acordo autorizado por esta lei não impede o Poder Executivo do Município de Nova Andradina realizar a cobrança de valores que não são objetos dos sobrepreços identificados no termo ou a cobrança de diferenças se forem detectados erros em sua apuração.

Parágrafo único. Após realizar o pagamento total do acordo entabulado, as partes darão plena quitação, observado o *caput* deste artigo, sendo que o Poder Executivo, portanto, estará impedido de propor demanda judicial, com o objeto ora acordado, em virtude da falta de interesse de agir.

Art. 6º O prazo para solicitar o parcelamento do débito resultante dos sobrepreços nas licitações pública no Município de Nova Andradina-MS ocorridas até o dia 31 de dezembro de 2018 será até 29 de novembro de 2019.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 5 de setembro de 2019.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.537, de 5 de Setembro de 2019.

Dispõe sobre a alteração dos incisos II e IV e acrescenta o parágrafo único ao artigo 3º e o caput e parágrafo único do artigo 6º, bem como o acréscimo do inciso V ao artigo 3º, os incisos VII e VIII ao artigo 4º e os incisos I, II e III ao artigo 6º, todos da Lei 1.182/2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados o inciso II e IV e acrescenta o parágrafo único ao artigo 3º e o caput e parágrafo único do artigo 6º, todos da Lei 1.182, de 10 de fevereiro de 2014, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º ...

[...]

II - para execução dos serviços, os proprietários das áreas beneficiadas deverão pagar tarifa, referente ao valor do combustível necessário para a realização dos trabalhos solicitados, bem como a diária e a alimentação dos operadores das referidas máquinas, quando houver necessidade de os serviços excederem os limites geográficos do município de Nova Andradina.

IV - a prestação de serviços inclui a mão de obra do servidor municipal em horário de expediente normal, cabendo ao produtor rural beneficiado indenizar o pagamento das horas extras decorrentes de jornada extraordinária, bem como a alimentação e o alojamento. Parágrafo único. Para os fins do disposto no inciso II deste artigo, somente será possível exceder os limites geográficos do Município de Nova Andradina quando for necessário buscar insumos agrícolas em outros Municípios e o destinatário final for domiciliado no Município de Nova Andradina.

Art. 6º Os incentivos previstos no artigo 4º desta lei serão determinados de acordo com os limites de horas, da seguinte forma:

[...]

Parágrafo único. O excesso dos limites supracitados neste artigo acarretará a cobrança de acordo com o custo da hora/máquina além de impedir que o produtor seja beneficiado, por 6 (seis) meses, pelos incentivos preconizados por esta lei.

Art. 2º Ficam acrescentados, o inciso V ao artigo 3º, os incisos VII e VIII ao artigo 4º e os incisos I, II e III ao artigo 6º da Lei 1.182, de 10 de fevereiro de 2014, os quais possuem a seguinte redação:

Art. 3º ...

[...]

V - O transporte do equipamento será subsidiado pelo Município de Nova Andradina desde que os produtores consigam se organizar em grupos, caso contrário, o produtor deverá arcar com o transporte.

Art. 4º ...

[...]

VII - adequação e construção de curvas de nível;

VIII - fornecimento do maquinário e implementos ao produtor para o plantio, colheita, ensilagem de forragem, mata-broto, manutenção de pastagem e práticas de conservação do solo, colheita hidráulica de cereais, batadeira de cereais, distribuidor de calcário, colhedora de forragem, carreta de basculante.

[...]

Art. 6º

I - Os incentivos previstos nos incisos I a VI do artigo 4º estão limitados a 10 (dez) horas por propriedade;

II - O incentivo previsto no inciso VII do artigo 4º está limitado a 20 (vinte) horas por propriedade;

III - O incentivo previsto no inciso VIII do artigo 4º está limitado a 10 (dez) horas por hectare da propriedade;

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 5 de setembro de 2019.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 1751/19 Data: 05/09/2019

Licitação: Processo: 70424/2019, Pregão: 030/2019, Ata n°.: 17/2019

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação	
Órgão: 05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 10.122.0044	- Gestão Administrativa em Saúde
Projeto/Atividade: 2.001	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F. M. de Saúde
Elemento: 3.3.90.91.00.00.00.00.00.01.1	- Sentenças Judiciais

Valor Total do Empenho: 4.486,50 (quatro mil quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)

Credor: 1975 F.M. SELHORST-DROGARIA -ME

Objeto:

Aquisição de fraldas descartáveis com a finalidade de atender as ações judiciais ajuizadas em face do Município de Nova Andradina, conforme Ata de Registro de Preços nº 017/2019 (Licitação Nº : 30/2019-PR).

MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 1753/19 Data: 05/09/2019

Licitação: Processo: 75754/2019, Pregão: 156/2019, Ata n°.: 91/2019

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação	
Órgão: 05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 10.301.0042	- Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.024	- Manutenção e enc. com PSF/PAB
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.1	- Generos para Alimentação

Valor Total do Empenho: 309,65 (trezentos e nove reais e sessenta e cinco centavos)

Credor: 2280 JCHAGAS ALIMENTOS LTDA

Objeto:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS RAMIFICAÇÕES NO ATENDIMENTO DIÁRIO AS UNIDADES DE SAÚDE, BEM COMO, NAS REALIZAÇÕES DE CAMPANHAS DE SAÚDE QUE FAZEM PARTE DO CALENDÁRIO DESTA SECRETARIA, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2019 (Licitação Nº : 156/2019-PR).

LEI Nº 1.538, de 5 de Setembro de 2019.

Autoriza o Poder Executivo realizar a doação de imóvel para a pessoa jurídica Concrevia Construtora EIRELI CNPJ 03.818.852/0001-89, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município, especialmente no inciso IX do art. 36 da Lei Orgânica, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Nova Andradina autorizado a realizar a doação gratuita com encargos à pessoa jurídica CONCREVIA CONSTRUTORA – EIRELI, CNPJ nº 03.818.852/0001-89, dos Lotes 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 07 (sete), 08 (oito) e 09 (nove) da Quadra 12 (doze), localizados no Distrito Industrial José Marques, neste Município de Nova Andradina, com área total de 8.100m² (oito mil e cem metros quadrados), objetos da matrícula 32.343, 32.338, 32.340, 32.341 e 32.342, respectivamente, todos do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Andradina.

Art. 2º A doação dos imóveis objetos desta lei tem por objetivo o incentivo e o estímulo à instalação de uma pessoa jurídica que tem como finalidade a prestação de serviço de Construção de Rodovias e Ferrovias.

Art. 3º Os lotes em referências, objetos da doação, deverão estar devidamente desmembrado e regularizado junto aos órgãos ambientais, bem como livre e desembaraçado de quaisquer ônus que tenham como fato gerador data anterior à assinatura do instrumento de doação.

Art. 4º A pessoa jurídica donatária deverá iniciar a construção das instalações físicas do prédio em até 06 (seis) meses, contados da data da doação, sendo que terá mais 6 (seis) meses para terminar as respectivas obras de construção e iniciar as atividades.

Parágrafo único. Os prazos constantes no caput deste artigo poderão ser prorrogados mediante justificativa plausível aceita pelo Poder Executivo Municipal e autorizado pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º A pessoa jurídica donatária, sem anuência expressa do Poder Público concedente, não poderá ceder ou transferir os direitos de uso sobre a área e nem modificar a finalidade prevista nesta lei enquanto não transcorrer o prazo de 10 (anos) do início das atividades.

Art. 6º A pessoa jurídica beneficiada com o imóvel que descumprir a finalidade prevista nesta lei de doação perderá o benefício concedido, sendo ainda imputada a seguinte penalidade:

I - Reversão imediata do imóvel ao Município, sendo que as benfeitorias implantadas passarão a constituir patrimônio do Município de forma a reaver prejuízos com o não cumprimento das condições contratuais, sem qualquer direito à indenização da pessoa jurídica anteriormente beneficiada.

Art. 7º A doação concedida por esta lei poderá ser revogada, a qualquer tempo, quando verificado o descumprimento dos requisitos da Lei Municipal 1.396/2017, do Decreto Municipal 2.231/2018 ou dos termos do certame licitatório em que se sagrou vencedor, bem como quando a pessoa jurídica, antes de decorridos 10 (dez) anos do início das atividades, deixar de cumprir algum dos itens da relação abaixo:

I - Paralisar, por mais de 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos, as atividades, sem motivo justificado e devidamente comprovado, o qual deverá ser aceito pelo Poder Executivo Municipal;

II - Reduzir a oferta de empregos apresentada na "proposta de preços" do certame licitatório no qual se sagrou vencedora;

III - Violar fraudulentamente as obrigações tributárias.

§1º A pessoa jurídica beneficiada que não iniciar a edificação, ficando o terreno abandonado por mais de 06 (seis) meses, contados da data da doação, terá a doação revogada e, conseqüentemente, a posse será revertida para o Município e o imóvel retornará ao domínio do Município sem qualquer direito à indenização.

§2º Deverão ser ocupados por trabalhadores residentes no Município de Nova Andradina 80% (oitenta por cento) do total dos empregos disponibilizados pela donatária;

§3º Para efeito de comprovação de geração dos empregos, considerar-se-á o número de empregos formais com Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS devidamente assinada, nos termos da lei.

Art. 8º Caberá à pessoa jurídica beneficiada a obtenção das autorizações para funcionamento, em especial as licenças ambientais e o cumprimento das demais legislações pertinentes, especialmente as de proteção ao meio ambiente.

Art. 9º A escritura pública de doação deverá ser providenciada pela donatária, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação da lei de doação, sob pena de revogação de eventual instrumento da doação e retorno do imóvel ao domínio do Município.

Parágrafo único. São de inteira responsabilidade da donatária as despesas notariais com a escritura e registro da doação.

Art. 10 Em caso de descumprimento das obrigações contidas nesta lei, as benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias introduzidas no imóvel, acabadas ou não, ficarão automaticamente incorporadas ao imóvel, das quais a donatária não poderá exercer qualquer direito de retenção e/ou indenização.

Art. 11 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 5 setembro de 2019.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 1754/19 Data: 05/09/2019

Licitação: Processo: 75754/2019, Pregão: 156/2019, Ata n°.: 91/2019

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação	
Órgão: 05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 10.301.0042	- Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.024	- Manutenção e enc. com PSF/PAB
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.1	- Generos para Alimentação

Valor Total do Empenho: 129,60 (cento e vinte e nove reais e sessenta centavos)

Credor: 2065 SUPERMERCADO PARAISO LTDA ME

Objeto:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS RAMIFICAÇÕES NO ATENDIMENTO DIÁRIO AS UNIDADES DE SAÚDE, BEM COMO, NAS REALIZAÇÕES DE CAMPANHAS DE SAÚDE QUE FAZEM PARTE DO CALENDÁRIO DESTA SECRETARIA, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2019 (Licitação Nº : 156/2019-PR).

MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 1752/19 Data: 05/09/2019

Licitação: Processo: 66033/2018, Pregão: 168/2018, Ata n°.: 108/2018

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação	
Órgão: 05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 10.301.0042	- Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.013	- Manutenção e enc. c/ Assistência Farmacia Básica Estrat.AFB
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.1	- Material de Distribuição Gratuita

Valor Total do Empenho: 26.190,00 (vinte e seis mil cento e noventa reais)

Credor: 1191 CENTERMED COM. DE PROD. DE PROD. HOSPITALARES LTDA

Objeto:

PELA DESPESA EMPENHADA REF. PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER A FARMACIA BASICA, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2018.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 018/2019

CONTRATANTES: MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA e outro lado a empresa **GOMES & AZEVEDO LTDA – EPP**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o presente Termo Aditivo de nº 001.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual para o período compreendido entre **24/08/2019 a 24/10/2019** (2 meses), referente à execução da obra de construção do Centro de Convenções.

Faz-se necessária a prorrogação tendo em vista a rescisão contratual com a empresa Jorge Juscelino Correa, razão pela qual teve de se realizar um novo procedimento licitatório para contratação de empresa para a conclusão da obra, o que comprometeu o cronograma da execução. A prorrogação contratual tem fundamento no art. 57, §1º, I, da Lei nº8.666/93.

JOSÉ GILBERTO GARCIA
Prefeito Municipal
Contratante

GOMES & AZEVEDO LTDA – EPP
Robergini de Mello Lomba Azevedo
Contratada

Nova Andradina, MS, 23 de agosto de 2019.
JULIO CESAR CASTRO MARQUES
Secretário Municipal de Infraestrutura
Ordenador de despesas
Contratante

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO Nº 117/2015

CONTRATANTES: MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA e outro lado à empresa **QUEIROZ PS ENGENHARIA EIRELI - ME**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo de Prazo nº 007 ao Contrato nº 117/2015.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula sexta, para o período compreendido entre **01/09/2019 a 31/12/2019 (4 meses)**, tendo em vista que houve a necessidade de prorrogar o prazo da obra devido ao atraso na liberação dos recursos oriundos do Ministério do Turismo, com fundamento no artigo 57, § 1, II e V, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina-MS, 30 de agosto de 2019.

JOSÉ GILBERTO GARCIA
Prefeito Municipal

JULIO CESAR CASTRO MARQUES
Secretário Municipal de Infraestrutura
Contratante

QUEIROZ PS ENGENHARIA EIRELI - ME
Paulo Sérgio de Queiroz
Contratada



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Federal 8069/90- Lei Municipal N. 1.112/13
Nova Andradina – MS
GESTÃO 2017 – 2019

EDITAL Nº 26 de 06 de Setembro de 2019.

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução nº 10 de 10 de agosto de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, os **Aptos para Avaliação Psicológica e alteração do local de Aplicação da Avaliação Psicológica**; ao Processo de Escolha de membros do Conselho Tutelar de Nova Andradina/MS, referente a prorrogação das inscrições previstas no edital nº 22 de 16 de agosto de 2019.

O Teste Psicológico será realizado por profissional habilitado;

- I. O Teste Psicológico será realizado no dia **09/09/2019 às 13hs**, na Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, 910 na Universidade Brasil.
- II. A psicóloga atribuirá o conceito apto e inapto aos candidatos;
- III. Os candidatos deverão se apresentar no local com 10 minutos de antecedência, portando documento com foto, caneta esferográfica azul, lápis e borracha;
- IV. A divulgação, dos candidatos Aprovados na Avaliação Psicológica será

INSC.	NOME	
9387	Aline Oliveira Diniz	037.992.661-00
4793	Ana Carolayne Romero da Silva	060.054.721-35
5428	Ana Claudia Crecencio Pereira da Silva	044.490.991-50
5076	Andréa Regina Chagas	893.607.881-04
7690	Geovana Alves de Andrade	163.160.918-18
6970	Janete Rosalina dos Santos	927.053.409-04
9685	Jessica Agostinho Moreno Simplicio	035.917.201-60
8209	Juliana Ferreira dos Santos	050.623.041-48
2814	Leila Aparecida Laurentino	022.264.391-96
3075	Maiko Lopes Ribeiro	056.204.031-57
0329	Raisa Bertoldi Francisca	026.358.151-94
8405	Sandra Capessi Pinheiro	718.217.241-00
4259	Silmia Atalaia da Silva	437.463.491-68
7048	Vanda Maria dos Santos Nicaretta	288.695.751-87

Gedilma Quintana Marques

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares Titular e Suplente - Pleito Nacional



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Página: 1/1

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS, inscrita no CGC - MF sob o nº 03.173.317/001-18, com sede à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Finanças e Gestão, pelo presente NOTIFICA o(a) Contribuinte da DECISÃO proferida no Processo Administrativo Tributário que na sua parte final decidiu o seguinte:

"...Diante disso, não remanesce outra alternativa à essa Administração Pública, a não ser decretar a revelia do(a) Contribuinte supra mencionado(a), e sequencialmente determinar que se inscreva no Livro próprio do Departamento de Tributação, a Correspondente DÍVIDA ATIVA, conforme o valor da Notificação de folhas 02, expedindo-se em seguida a correspondente Certidão de Dívida Ativa – CDA, encaminhando-a a Assessoria Jurídica para as devidas providências."

Nº do Proc.	Contribuinte	Cadastro do Imóvel	Cód. Contribuinte
337/2018	ORLANDO MOREIRA - ME	4150	20786
338/2018	ORLANDO MOREIRA - ME	141201	20786
339/2018	ORLANDO MOREIRA - ME	142126	20786
340/2018	ORLANDO MOREIRA - ME	4150	20786
449/2018	APARECIDA LIVRAMENTO DE ARAUJO	304	304
450/2018	APARECIDA LIVRAMENTO DE ARAUJO	305	304
470/2018	DONIZETE VIEIRA CINTRA	451	451
475/2018	MARLI COSIN DE OLIVEIRA	538	538
476/2018	MARLI COSIN DE OLIVEIRA	1038	538
478/2018	MARLI COSIN DE OLIVEIRA	1473	538
522/2018	MANOEL ALVES PERONICO JUNIOR	893	893

Quantidade de Processos: 11

Transcorrido o prazo acima mencionado sem a protocolização do recurso, comunicamos que os mesmos serão inscritos em Dívida Ativa e posteriormente cobrados judicialmente e/ou encaminhando ao tabelionato para protesto, acarretando custas processuais e honorários advocatícios, dada decretação da revelia.

Caso Vossa Senhoria, já tenha efetuado o pagamento da presente dívida, por gentileza, desconsiderar esta notificação e compareça no Departamento de Tributação, desta Prefeitura Municipal, munido dos comprovantes de pagamento para regularização do seu cadastro.

Nova Andradina(MS), 2 de Setembro de 2019.


EMERSON NANTES DE MATOS
Secretário Municipal de Finanças e Gestão



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Página: 1/2

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS, inscrita no CGC - MF sob o nº 03.173.317/001-18, com sede à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Finanças e Gestão, pelo presente NOTIFICA o(a) Contribuinte da DECISÃO proferida no Processo Administrativo Tributário que na sua parte final decidiu o seguinte:

"...Diante disso, não remanesce outra alternativa à essa Administração Pública, a não ser decretar a revelia do(a) Contribuinte supra mencionado(a), e sequencialmente determinar que se inscreva no Livro próprio do Departamento de Tributação, a Correspondente DÍVIDA ATIVA, conforme o valor da Notificação de folhas 02, expedindo-se em seguida a correspondente Certidão de Dívida Ativa – CDA, encaminhando-a a Assessoria Jurídica para as devidas providências."

Nº do Proc.	Contribuinte	Cadastro do Imóvel	Cód. Contribuinte
426/2019	MARIA DO SOCORRO XAVIER	8188	8188
427/2019	MARIA DO SOCORRO XAVIER	138367	8188
429/2019	MILTON JOSE DOS SANTOS	8149	8197
432/2019	MARIA FRANCISCA MEIRA FERREIRA	7657	8222
447/2019	GERALDO DIAS DOS SANTOS	8261	8262
448/2019	GERALDO DIAS DOS SANTOS	22985	8262
453/2019	ALCIDES FELICIO BARBOSA	8295	8295
463/2019	ISABEL GIUNCO ESTIGARRIBIA	8313	8313
466/2019	RAUL ALVES DINIZ	8350	8350
467/2019	RAUL ALVES DINIZ	23891	8350
477/2019	MARIA JOSE GOMES SOARES MENEZES	8396	8396
478/2019	GILBERTO VIEIRA LIMA	8397	8397
479/2019	SERGIO CARLOS DA SILVA	8404	8404
481/2019	MILTON FERNANDES SENA	13460	8409
482/2019	MILTON FERNANDES SENA	13461	8409
483/2019	MILTON FERNANDES SENA	13462	8409
484/2019	MILTON FERNANDES SENA	13463	8409
485/2019	MILTON FERNANDES SENA	27563	8409
486/2019	CICERO ALVES JUREMEIRA	8415	8415
488/2019	MANOEL RIBEIRO COSTA	8424	8424
489/2019	MANOEL RIBEIRO COSTA	23908	8424
492/2019	MANOEL RIBEIRO COSTA	151973	8424
493/2019	MANOEL RIBEIRO COSTA	151974	8424
494/2019	MANOEL RIBEIRO COSTA	151975	8424
495/2019	MANOEL RIBEIRO COSTA	151976	8424
497/2019	MANOEL RIBEIRO COSTA	153876	8424
506/2019	ANTÔNIO ALVES BERNARDES	8475	8475
654/2019	JOSE ROBERTO DOS SANTOS	21602	9190
655/2019	JOSE ROBERTO DOS SANTOS	24398	9190
666/2019	DONILA PEREIRA DA SILVA / VITOR PIRES DA SILVA	9236	9236
752/2019	MARIA ELIZENA CORREA	9739	9669
753/2019	MARIA ELIZENA CORREA	11703	9669
831/2019	ZILDA ELIAS DE SOUZA	9988	9988
832/2019	JOÃO DE SOUSA DOS SANTOS ANDRÉ	9991	9992
833/2019	JOÃO DE SOUSA DOS SANTOS ANDRÉ	9992	9992
914/2019	GERALDO RAIMUNDO DOS SANTOS	10095	10096


PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Página: 2/2

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS, inscrita no CGC - MF sob o nº 03.173.317/001-18, com sede à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Finanças e Gestão, pelo presente NOTIFICA o(a) Contribuinte da DECISÃO proferida no Processo Administrativo Tributário que na sua parte final decidiu o seguinte:

“...Diante disso, não remanesce outra alternativa à essa Administração Pública, a não ser decretar a revelia do(a) Contribuinte supra mencionado(a), e sequencialmente determinar que se inscreva no Livro próprio do Departamento de Tributação, a Correspondente DÍVIDA ATIVA, conforme o valor da Notificação de folhas 02, expedindo-se em seguida a correspondente Certidão de Dívida Ativa - CDA, encaminhando-a a Assessoria Jurídica para as devidas providências.”

Nº do Proc.	Contribuinte	Cadastro do Imóvel	Cód. Contribuinte
980/2019	JOAO TELES DE OLIVEIRA	10534	10534

Quantidade de Processos: 37

Transcorrido o prazo acima mencionado sem a protocolização do recurso, comunicamos que os mesmos serão inscrito em Dívida Ativa e posteriormente cobrados judicialmente e/ou encaminhando ao tabelionato para protesto, acarretando custas processuais e honorários advocatícios, dada decretação da revelia.

Caso Vossa Senhoria, já tenha efetuado o pagamento da presente dívida, por gentileza, desconsiderar esta notificação e compareça no Departamento de Tributação, desta Prefeitura Municipal, munido dos comprovantes de pagamento para regularização do seu cadastro.

Nova Andradina(MS), 2 de Setembro de 2019.


EMERSON NANTES DE MATOS
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Página: 1/2

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS, inscrita no CGC - MF sob o nº 03.173.317/001-18, com sede à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Finanças e Gestão, pelo presente NOTIFICA o(a) Contribuinte da DECISÃO proferida no Processo Administrativo Tributário que na sua parte final decidiu o seguinte:

“...Diante disso, não remanesce outra alternativa à essa Administração Pública, a não ser decretar a revelia do(a) Contribuinte supra mencionado(a), e sequencialmente determinar que se inscreva no Livro próprio do Departamento de Tributação, a Correspondente DÍVIDA ATIVA, conforme o valor da Notificação de folhas 02, expedindo-se em seguida a correspondente Certidão de Dívida Ativa - CDA, encaminhando-a a Assessoria Jurídica para as devidas providências.”

Nº do Proc.	Contribuinte	Cadastro do Imóvel	Cód. Contribuinte
499/2019	LEIDE CHAVES DE MATOS	8444	8444
500/2019	LEIDE CHAVES DE MATOS	23922	8444
505/2019	PEDRO ALVES PINTO	8470	8470
508/2019	AGENOR FERREIRA DOS SANTOS	8485	8485
509/2019	AGENOR FERREIRA DOS SANTOS	12268	8485
511/2019	ESTHER MARQUES DA SILVA	8491	8491
512/2019	AURENI ALENCAR SILVA DE ABREU	8500	8500
513/2019	EDIMAR DOS SANTOS PEREIRA E OU	8501	8501
518/2019	OSWALDO DOMINGOS DAN	8511	8511
520/2019	ISMARA PACHECO DA SILVA	8537	8537
522/2019	JOSE RODRIGUES FREIRE	8573	8573
524/2019	JOSE DORIA DOS SANTOS	32807	8594
526/2019	MARCOS LINDOMAR TEIXEIRA DOS SANTOS	8605	8605
529/2019	SIVIRINO MANOEL DA SILVA	8614	8614
530/2019	SIVIRINO MANOEL DA SILVA	23948	8614
531/2019	NALHOVALDO CUER	8619	8619
546/2019	MANOEL LUIZ DA SILVA	8750	8750
547/2019	MANOEL LUIZ DA SILVA	23987	8750
550/2019	ANTONIO AMARO DE ARRUDA	8775	8775
551/2019	ANTONIO AMARO DE ARRUDA	24295	8775
552/2019	ANTONIO AMARO DE ARRUDA	8775	8775
557/2019	VALDIVINO ANTONIO DA SILVA	8804	8804
559/2019	HELIO ROBERTO LIMA	8829	8829
560/2019	HELIO ROBERTO LIMA	22065	8829
561/2019	HELIO ROBERTO LIMA	23447	8829
574/2019	PEDRO FERREIRA DO NASCIMENTO	8892	8892
575/2019	PEDRO FERREIRA DO NASCIMENTO	24307	8892
585/2019	IVALDO ALVES PEREIRA	8935	8935
596/2019	JULIE DA SILVA FREITAS	9024	9024
598/2019	EDITH GARCIA MACHADO	9040	9040
599/2019	EDITH GARCIA MACHADO	9122	9040
609/2019	APARECIDA BATISTA DOS SANTOS	9066	9066
610/2019	IVALDO FERNANDES DE BRITO	9075	9075
625/2019	GERALDO MATTOS LIMA	9106	9107
626/2019	GERALDO MATTOS LIMA	9107	9107
627/2019	GERALDO MATTOS LIMA	21455	9107
635/2019	JOSE CELSO LEMES DE MELLO	9125	9125
651/2019	CELINA GONCALVES	9172	9172
666/2019	DONILA PEREIRA DA SILVA / VITOR PIRES DA SILVA	9236	9236
675/2019	SEBASTIAO GARCIA DE MATOS	9282	9282
677/2019	CARLOS ROBERTO ALVARENGA	9284	9284
678/2019	MADEIREIRA TUPI LTDA	9191	9305


PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Página: 2/2

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS, inscrita no CGC - MF sob o nº 03.173.317/001-18, com sede à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Finanças e Gestão, pelo presente NOTIFICA o(a) Contribuinte da DECISÃO proferida no Processo Administrativo Tributário que na sua parte final decidiu o seguinte:

“...Diante disso, não remanesce outra alternativa à essa Administração Pública, a não ser decretar a revelia do(a) Contribuinte supra mencionado(a), e sequencialmente determinar que se inscreva no Livro próprio do Departamento de Tributação, a Correspondente DÍVIDA ATIVA, conforme o valor da Notificação de folhas 02, expedindo-se em seguida a correspondente Certidão de Dívida Ativa - CDA, encaminhando-a a Assessoria Jurídica para as devidas providências.”

Nº do Proc.	Contribuinte	Cadastro do Imóvel	Cód. Contribuinte
679/2019	MADEIREIRA TUPI LTDA	154678	9305
680/2019	MADEIREIRA TUPI LTDA	154679	9305
681/2019	MADEIREIRA TUPI LTDA	154680	9305
682/2019	MADEIREIRA TUPI LTDA	154681	9305
683/2019	MADEIREIRA TUPI LTDA	325	9305
684/2019	MADEIREIRA TUPI LTDA	151844	9305

Quantidade de Processos: 48

Transcorrido o prazo acima mencionado sem a protocolização do recurso, comunicamos que os mesmos serão inscrito em Dívida Ativa e posteriormente cobrados judicialmente e/ou encaminhando ao tabelionato para protesto, acarretando custas processuais e honorários advocatícios, dada decretação da revelia.

Caso Vossa Senhoria, já tenha efetuado o pagamento da presente dívida, por gentileza, desconsiderar esta notificação e compareça no Departamento de Tributação, desta Prefeitura Municipal, munido dos comprovantes de pagamento para regularização do seu cadastro.

Nova Andradina(MS), 2 de Setembro de 2019.


EMERSON NANTES DE MATOS
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Página: 1/2

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS, inscrita no CGC - MF sob o nº 03.173.317/001-18, com sede à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Finanças e Gestão, pelo presente NOTIFICA o(a) Contribuinte da DECISÃO proferida no Processo Administrativo Tributário que na sua parte final decidiu o seguinte:

“...Diante disso, não remanesce outra alternativa à essa Administração Pública, a não ser decretar a revelia do(a) Contribuinte supra mencionado(a), e sequencialmente determinar que se inscreva no Livro próprio do Departamento de Tributação, a Correspondente DÍVIDA ATIVA, conforme o valor da Notificação de folhas 02, expedindo-se em seguida a correspondente Certidão de Dívida Ativa - CDA, encaminhando-a a Assessoria Jurídica para as devidas providências.”

Nº do Proc.	Contribuinte	Cadastro do Imóvel	Cód. Contribuinte
686/2019	JOSE ROBERTO GUARNIERI	9338	9338
687/2019	FABIANO COIMBRA DA SILVA	9340	9340
688/2019	EDITE ARRUDA CAMPOS DE SOUZA	9356	9356
692/2019	MARIA LUZINETE CRESCENCIO PEREIRA DA SILVA	9390	9390
693/2019	MARIA LUZINETE CRESCENCIO PEREIRA DA SILVA	23672	9390
699/2019	LUCIMARA ALVES BREDÁ	9416	9416
706/2019	EUSTAQUIO VIANA DE ARAUJO	9452	9452
707/2019	EUSTAQUIO VIANA DE ARAUJO	122501	9452
708/2019	EUSTAQUIO VIANA DE ARAUJO	138394	9452
709/2019	EUSTAQUIO VIANA DE ARAUJO	152109	9452
716/2019	AILTON DE ALMEIDA FELIPE	9474	9474
719/2019	LAERCIO LEITE FERREIRA	9485	9485
720/2019	EDEVALDO DA SILVA	9491	9491
722/2019	EDUARDO DE SOUZA SANTOS	23552	9510
728/2019	FRANCISCO ATALIBA FERREIRA	9549	9549
745/2019	JULIA ANGELICA DA SILVA	9627	9627
747/2019	ANTONIO GUSTAVO CEZAR DOS SANTOS VINHATICO	9635	9635
794/2019	JOSE SELEGUIM	8057	9800
795/2019	JOSE SELEGUIM	8059	9800
796/2019	JOSE SELEGUIM	8071	9800
797/2019	JOSE SELEGUIM	9800	9800
804/2019	MARIA HELENA DE SOUZA OLIVEIRA	10199	9813
834/2019	BENI FERREIRA GARCIA	19507	10001
836/2019	ESEQUIAS DE MATOS	10008	10008
1337/2019	POLLYANNA LAVINIA DE LIMA RIBEIRO	20131	19577
1338/2019	JOANIVAL GARCIA	2319	22229
1339/2019	MARIA AMABILE USSIFATI	4025	21465
1340/2019	MARIA AMABILE USSIFATI	18736	21465
1341/2019	MARIA AMABILE USSIFATI	18820	21465



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Página: 2/2

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS, inscrita no CGC - MF sob o nº 03.173.317/001-18, com sede à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Finanças e Gestão, pelo presente NOTIFICA o(a) Contribuinte da DECISÃO proferida no Processo Administrativo Tributário que na sua parte final decidiu o seguinte:

"...Diante disso, não remanesce outra alternativa à essa Administração Pública, a não ser decretar a revelia do(a) Contribuinte supra mencionado(a), e sequencialmente determinar que se inscreva no Livro próprio do Departamento de Tributação, a Correspondente DÍVIDA ATIVA, conforme o valor da Notificação de folhas 02, expedindo-se em seguida a correspondente Certidão de Dívida Ativa - CDA, encaminhando-a a Assessoria Jurídica para as devidas providências."

Nº do Proc.	Contribuinte	Cadastro do Imóvel	Cód. Contribuinte
1342/2019	MARIA AMABILE USSIFATI	23241	21495

Quantidade de Processos: 30

Transcorrido o prazo acima mencionado sem a protocolização do recurso, comunicamos que os mesmos serão inscrito em Dívida Ativa e posteriormente cobrados judicialmente e/ou encaminhando ao tabelionato para protesto, acarretando custas processuais e honorários advocatícios, dada decretação da revelia.

Caso Vossa Senhoria, já tenha efetuado o pagamento da presente dívida, por gentileza, desconsiderar esta notificação e compareça no Departamento de Tributação, desta Prefeitura Municipal, munido dos comprovantes de pagamento para regularização do seu cadastro.

Nova Andradina(MS), 2 de Setembro de 2019.



EMERSON NANTES DE MATOS
Secretário Municipal de Finanças e Gestão



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Página: 1/2

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS, inscrita no CGC - MF sob o nº 03.173.317/001-18, com sede à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Finanças e Gestão, pelo presente NOTIFICA o(a) Contribuinte da DECISÃO proferida no Processo Administrativo Tributário que na sua parte final decidiu o seguinte:

"...Diante disso, não remanesce outra alternativa à essa Administração Pública, a não ser decretar a revelia do(a) Contribuinte supra mencionado(a), e sequencialmente determinar que se inscreva no Livro próprio do Departamento de Tributação, a Correspondente DÍVIDA ATIVA, conforme o valor da Notificação de folhas 02, expedindo-se em seguida a correspondente Certidão de Dívida Ativa - CDA, encaminhando-a a Assessoria Jurídica para as devidas providências."

Nº do Proc.	Contribuinte	Cadastro do Imóvel	Cód. Contribuinte
808/2019	ELZA CLARA AMARAL COSTA	9832	9832
818/2019	ARMANDO BARBIERI	9855	9854
837/2019	ESEQUIAS DE MATOS	10009	10008
838/2019	ESEQUIAS DE MATOS	24525	10008
839/2019	ESEQUIAS DE MATOS	24526	10008
840/2019	ESEQUIAS DE MATOS	24527	10008
841/2019	ESEQUIAS DE MATOS	24528	10008
842/2019	ESEQUIAS DE MATOS	24529	10008
843/2019	ESEQUIAS DE MATOS	24530	10008
844/2019	ESEQUIAS DE MATOS	24531	10008
845/2019	ESEQUIAS DE MATOS	24532	10008
846/2019	ESEQUIAS DE MATOS	24533	10008
847/2019	ESEQUIAS DE MATOS	24534	10008
848/2019	ESEQUIAS DE MATOS	24535	10008
849/2019	ESEQUIAS DE MATOS	24536	10008
850/2019	ESEQUIAS DE MATOS	24537	10008
851/2019	ESEQUIAS DE MATOS	24538	10008
852/2019	ESEQUIAS DE MATOS	24539	10008
853/2019	ESEQUIAS DE MATOS	24540	10008
854/2019	ESEQUIAS DE MATOS	24541	10008
856/2019	ESEQUIAS DE MATOS	154515	10008
857/2019	ESEQUIAS DE MATOS	154839	10008
859/2019	AUGUSTO VICENTE PEREIRA E OUTRA	972	10014
863/2019	AUGUSTO VICENTE PEREIRA E OUTRA	8795	10014
864/2019	AUGUSTO VICENTE PEREIRA E OUTRA	8797	10014
865/2019	AUGUSTO VICENTE PEREIRA E OUTRA	8798	10014
866/2019	EDNO MATOS DE LIMA	10018	10018
910/2019	VALDEMAR MOREIRA GALVAO	10075	10075
911/2019	JESRRAMEL TEIXEIRA CLEMENTE	5802	10080
949/2019	CEREALISTA NOVA ANDRADINA LTDA	10315	10327
950/2019	CEREALISTA NOVA ANDRADINA LTDA	155342	10327
953/2019	CELIA REGINA MOREIRA CONSTANTI	10348	10348
954/2019	OCLECIO JOSE DE FARIAS	10355	10355
955/2019	IDRENO ANACLETO BUENO	10361	10361
970/2019	MARIA DANTAS DE OLIVEIRA	24886	10472
971/2019	MARIA DANTAS DE OLIVEIRA	24888	10472
981/2019	JOSEFA ESPEDITA FERREIRA	10556	10556
982/2019	ERCIÁ MARCIANA COSTA DE OLIVEIRA	10558	10558
993/2019	WAGNER MENDES ANTUNES	10617	10617
994/2019	WAGNER MENDES ANTUNES	24905	10617
995/2019	CLAUDIO GOMES MOTA	10618	10618
998/2019	ELVIS GUTIERREZ RIBEIRO	10648	10648



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Página: 2/2

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS, inscrita no CGC - MF sob o nº 03.173.317/001-18, com sede à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Finanças e Gestão, pelo presente NOTIFICA o(a) Contribuinte da DECISÃO proferida no Processo Administrativo Tributário que na sua parte final decidiu o seguinte:

"...Diante disso, não remanesce outra alternativa à essa Administração Pública, a não ser decretar a revelia do(a) Contribuinte supra mencionado(a), e sequencialmente determinar que se inscreva no Livro próprio do Departamento de Tributação, a Correspondente DÍVIDA ATIVA, conforme o valor da Notificação de folhas 02, expedindo-se em seguida a correspondente Certidão de Dívida Ativa - CDA, encaminhando-a a Assessoria Jurídica para as devidas providências."

Nº do Proc.	Contribuinte	Cadastro do Imóvel	Cód. Contribuinte
1000/2019	VALDEMIRO JOSE DE SOUZA	21138	10655
1010/2019	CICERO RODRIGUES DOS SANTOS	10745	10746
1011/2019	ADAO CARVALHO	10754	10754
1012/2019	IZIDORO MOREIRA GALVAO	10757	10757

Quantidade de Processos: 46

Transcorrido o prazo acima mencionado sem a protocolização do recurso, comunicamos que os mesmos serão inscrito em Dívida Ativa e posteriormente cobrados judicialmente e/ou encaminhando ao tabelionato para protesto, acarretando custas processuais e honorários advocatícios, dada decretação da revelia.

Caso Vossa Senhoria, já tenha efetuado o pagamento da presente dívida, por gentileza, desconsiderar esta notificação e compareça no Departamento de Tributação, desta Prefeitura Municipal, munido dos comprovantes de pagamento para regularização do seu cadastro.

Nova Andradina(MS), 2 de Setembro de 2019.



EMERSON NANTES DE MATOS
Secretário Municipal de Finanças e Gestão



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Página: 1/1

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS, inscrita no CGC - MF sob o nº 03.173.317/001-18, com sede à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Finanças e Gestão, pelo presente NOTIFICA o(a) Contribuinte da DECISÃO proferida no Processo Administrativo Tributário que na sua parte final decidiu o seguinte:

"...Diante disso, não remanesce outra alternativa à essa Administração Pública, a não ser decretar a revelia do(a) Contribuinte supra mencionado(a), e sequencialmente determinar que se inscreva no Livro próprio do Departamento de Tributação, a Correspondente DÍVIDA ATIVA, conforme o valor da Notificação de folhas 02, expedindo-se em seguida a correspondente Certidão de Dívida Ativa - CDA, encaminhando-a a Assessoria Jurídica para as devidas providências."

Nº do Proc.	Contribuinte	Cadastro do Imóvel	Cód. Contribuinte
751/2019	FRANCISCO ELIOMAR ARRAYS	9653	9653
752/2019	EDINA JOSE PANES	9796	9796
793/2019	EDINA JOSE PANES	24502	9796
822/2019	JURACI GOMES DA COSTA	9898	9899
823/2019	JURACI GOMES DA COSTA	9899	9899
938/2019	ROSIMEIRE APARECIDA DE ARAUJO DA SILVA	10228	10228
940/2019	EDMAR MENEZES CHAVES	23289	10235
999/2019	EDNA UMBELINO	24910	10654

Quantidade de Processos: 8

Transcorrido o prazo acima mencionado sem a protocolização do recurso, comunicamos que os mesmos serão inscrito em Dívida Ativa e posteriormente cobrados judicialmente e/ou encaminhando ao tabelionato para protesto, acarretando custas processuais e honorários advocatícios, dada decretação da revelia.

Caso Vossa Senhoria, já tenha efetuado o pagamento da presente dívida, por gentileza, desconsiderar esta notificação e compareça no Departamento de Tributação, desta Prefeitura Municipal, munido dos comprovantes de pagamento para regularização do seu cadastro.

Nova Andradina(MS), 6 de Setembro de 2019.



EMERSON NANTES DE MATOS
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2019**PROCESSO: 76815/2019 FLY: 0333.0007037/2019****PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS,** e a empresa PAPACOSTA, ALVES & CIA LTDA, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2019**.**DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE CASCALHO MISTO E BARRANCO, PARA ATENDER MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS. OBS- A CONTRATANTE FICARÁ RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE, EM UMA DISTÂNCIA DE ATÉ 60 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO****DOS PREÇOS:** O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 192/2019, a saber:

5529-PAPACOSTA, ALVES & CIA LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
1	CASCALHO MISTO DE BARRANCO	PARAISO	m3	15.000,00	21,00	315.000,00
Total do Fornecedor:						315.000,00

DA VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.110-3.3.90.30.00.00.00.0080 – Material de Consumo

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina – MS, 30 de agosto de 2019

ROBERTO GINEL

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Ordenador de Despesa

CLAUDIO SANCHES

Pregoeiro

237.827.651-68

EQUIPE DE APOIO:

KATIUSCIA DE SOUZA LIMA

EQUIPE DE APOIO

976.474.541-53

ELIANE ROSELI FONSECA

EQUIPE DE APOIO

465.856.301-06

GILBERTO BARBIERI

EQUIPE DE APOIO

367.867.211-68

WELINTON BACHEGA BRITO

EQUIPE DE APOIO

023.555.441-31

PAPACOSTA, ALVES & CIA LTDA

Representante: GILBERTO HENRIQUE DE OLIVEIRA, CPF nº 481.635.111-68

Fornecedor

hom pp 192-2019.TXT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Ordenador de Despesa SECRETÁRIO MUNICIPAL, ROBERTO GINEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve:

Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:76815/2019

b) Licitação Nr.:192/2019

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 30/08/19

e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE CASCALHO MISTO E BARRANCO, PARA ATENDER MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS.

OBS- A CONTRATANTE FICARÁ RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE, EM UMA DISTÂNCIA DE ATÉ 60 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO

CONTRATADO:

PAPACOSTA, ALVES & CIA LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil e reais)

DATA: 30/08/19

ROBERTO GINEL-SECRETÁRIO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS.**AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2019.**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações: Processo nº 74732/2019 – FLY nº 0333.0004954/2019 – modalidade Tomada de Preços nº 029/2019, tipo menor preço, regime execução Global. Objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO DE ÔNIBUS – MUSEU, localizado na Rua Walter Hubacher, no Município de Nova Andradina - MS, através da solicitação da CI. Nº 106/2019/SEMINFRA/DGOP e Solicitação nº 1107/2019; a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo III, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memória de cálculo, planilha de composição de preços unitários, croqui da área, termo de referência – anexo I e condições previstas no edital. **Recbimento da Documentação e Proposta: Dia: 25/09/2019 às 07h30min (horário Local)**, na Prefeitura Municipal no setor de Licitação, sito a Avenida Antonio J. M. Andrade n.º 541. O Edital e seus anexos estarão disponíveis **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços online – LICITAÇÕES, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Poderá apresentar propostas, toda e qualquer empresa, cujo objeto social expresso no Estatuto ou Contrato Social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com objeto da presente licitação e que estejam devidamente inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, doravante denominada simplesmente PMNA, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até 3º (terceiro) dia anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes.

Nova Andradina MS; 06 de Setembro de 2019.

Gilberto Barbieri – Presidente da C.P.L.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**Processo nº 76558/2019 - FLY Nº 0333.0006780/2019.**

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente Aquisição do colírio Azorga 6ml com a finalidade de atender a ação judicial interposta por Janete de Oliveira Gomes Amaro, conforme Autos nº0001680-03.2016.8.12.0017. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação 1323/2019, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls.34 e 35 do processo.3. **Favorecidas:**3.1 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 10.711.980/0001-94, perfazendo um valor de R\$ 678,00(seiscentos e setenta e oito reais), por meio de **DEPOSITO JUDICIAL**, em conformidade com a tabela CMED, por um período de 06 (seis) meses.4. **Proj./Ativ.:** 2.001 - 33.90.91.00.00.00.0000025. **Condições de entrega:** 05 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO6. **Condições de Pagamento:** em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 2 de setembro de 2019.

ARION AISLAN DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ordenador de Despesa
REPUBLICADO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2018****PROCESSO: 68923/2018 FLY: 0333.0009828/2018****PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS,** e as empresas SUPERMERCADO PARAISO LTDA - ME, REGINALDO GUILHERME DE MORAIS MARQUES, FRANCINE BIGUETI PIZZARIA - ME, B.A. MARQUES & CIA LTDA, BENEDITO PEREIRA FILHO & CIA LTDA, LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS - ME, KPS CALUX COMERCIO E SERVIÇOS EPP, EDUARDO XAVIER DE BARROS - ME, I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA, UNIÃO HORTI FRUTI EIRELI ME, COISAS DA ROCA FRUTAS E LEGUMES LTDA, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2018**, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.**DO OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para atender as unidades educacionais do município e entidades conveniadas. Por um período de 12 meses. Sistema Ata de Registro de Preço. Trazer amostras dos produtos que serão solicitadas no edital no dia da licitação.**DOS PREÇOS:** O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 234/2018, a saber:

5492-B.A. MARQUES & CIA LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
32	fermento em pó químico, produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou fécula, aumentando-lhes o volume e a porosidade. rotulagem contendo no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem original de fábrica com peso líquido de 100g.	DONA BENTA	UN	3.000,00	1,82	5.460,00
35	GELATINA SABOR LÍMÃO 35 gramas, contendo açúcar, gelatina, sal, vitamina C (L-ascorbato de sódio), reguladores de acidez citrato de sódio e ácido fumárico, aromatizante, edulcorantes aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica e corantes. Embalagem de papelão, data da entrega, data de validade do produto, não poderá exceder 50% da data de validade impressa no rótulo ou embalagem.	KODILAR	UN	2.000,00	0,75	1.500,00
36	GELATINA SABOR UVA 35 gramas, contendo açúcar, gelatina, sal, vitamina C (L-ascorbato de sódio), reguladores de acidez citrato de sódio e ácido fumárico, aromatizante, edulcorantes aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica e corantes. Embalagem de papelão, data da entrega, data de validade do produto, não poderá exceder 50% da data de validade impressa no rótulo ou embalagem.	KODILAR	UN	2.000,00	0,75	1.500,00
50	MELANCIA IN NATURA, ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRMA ISENTA DE SUEJIRAS, INSETOS, PARASITAS E LARVAS SEM RACHDURAS.	CEASA	KG.	21.000,00	1,20	25.200,00
Total do Fornecedor:						33.660,00

5986-BENEDITO PEREIRA FILHO & CIA LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
1	PAO FRANCIS 50 G, com a casca crocante e interior macio, assado no dia da entrega, deverá ser entregue em embalagem descartável	PADARIA GABRIELA	UN	300.000,00	0,53	159.000,00
Total do Fornecedor:						159.000,00

6571-COISAS DA ROCA FRUTAS E LEGUMES LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total

2	Abacaxi havaí, de 1º qualidade in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves, como podridão amassado, murcho deformado descolorado, queimado de sol com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças, embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	CEASA	KG.	10.000,00	2,45	24.500,00
3	ABÓBORA CABOTIÃ IN NATURA, TAMANHA UNIFORME E COLORADO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	CEASA	KG.	2.000,00	1,84	3.680,00
4	ABOBRINHA TIPO PAULISTA IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	CEASA	KG.	2.000,00	1,50	3.000,00
9	ALHO IN NATURA CABEÇAS inteiras, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho.	CEASA	KG	6.500,00	12,30	79.950,00
11	BANANA MAÇA IN NATURA, ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor sabor típicos da espécie, isento de sujeiras insetos, parasitas e larvas, rachaduras, cortes ou perfurações.	CEASA	KG	5.000,00	3,50	17.500,00
13	BATATA BINGE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	CEASA	KG	4.000,00	1,70	6.800,00
15	Berinjela de 1º qualidade, in natura kg tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado descolorado, queimado dosol., injúrias por pragas ou doenças.	CEASA	KG.	1.000,00	1,84	1.840,00
16	BETERRABA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	CEASA	KG.	4.000,00	1,64	6.560,00
23	CENOURA, IN NATURA, NATURA. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	CEASA	KG.	6.000,00	1,57	9.420,00
25	CHUCHU, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A	CEASA	KG.	6.000,00	1,74	10.440,00

	CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.					
37	GOIABA VERMELHA IN NATURA, TIPO A , TAMANHO GRANDE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	CEASA	KG.	10.000,00	4,40	44.000,00
38	LARANJA PERA MADURA DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, ISENTA DE SUJEIRA E PARASITA E LARVAS. RACHADURAS E CORTES DE PERFURAÇÕES.	CEASA	KG	25.000,00	1,34	33.500,00
41	LIMÃO, Taiti, de 1º qualidade, in natura , tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante deverá estar em perfeito estado para consumo.	CEASA	KG.	3.000,00	2,95	8.850,00
42	MAÇÃ IN NATURA VERMELHA, NACIONAL, TAMANHO EXTRA MÉDIO, GRUPO 1, CLASSE 04 A 09 , APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	CEASA	KG.	7.000,00	3,40	23.800,00
46	mamão fofosa de 1º qualidade, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujeiras, parasitas e larvas, resíduos de fertilizantes. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassados ou murchos, deformados, descolorados, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças.	CEASA	KG.	28.790,00	1,70	48.943,00
48	MARACUJÁ AMARELO, DE 1º QUALIDADE, IN NATURA, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas larvas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos como podridão queimado de sol, com manchas, rachaduras injúrias por pragas, embalagem de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	CEASA	KG.	9.000,00	4,70	42.300,00
52	OVOS DE GALINHA, BRANCO, tipo extra, fresco, limpo, pesando aproximadamente 60 gramas cada, acomodados em bandeja de papelão com 12 unidades, acondicionados em caixas lacradas, limpas, secas, que garantam a integridade do produto, até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de embalagem, data da validade, condições de armazenamento, quantidade do produto, número do registro no Ministério da agricultura. /SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	DA GRANJA	DUZ	25.820,00	3,70	95.534,00
56	REPOLHO IN NATURA DE PRIMEIRA, TIPO VERDE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	CEASA	KG	4.000,00	1,64	6.560,00
59	TOMATE SALADA IN NATURA, in natura, ótima qualidade, compacto firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, insetos e parasitas e larvas, rachaduras, e cortes e perfurações.	CEASA	KG	20.000,00	3,60	72.000,00

	competente.Na data da entrega, a data de validade do produto, não poderá exceder 50% da data de validade, impressa no rótulo ou embalagem.					
24	CHA MATE CX DE 250 Gramas, tostado tradicional, em embalagem de papelão.Na datada entrega a data da validade do produto não deverá exceder 50% da data de validade impressa no rótulo ou embalagem.	UNIAO	UN	500,00	2,37	1.185,00
26	COLORAU EM Pó, PACOTE COM 500G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA CNNPA.Na data da entrega,a data de validade do produto não poderá exceder 50% da data de validade impressa no rótulo ou embalagem.	GUAPORE	PCTE	6.620,00	2,73	18.072,60
29	FARINHA DE MANDIOCA; seca, fina, ligeiramente torrada; branca; isenta de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 07 meses a contar da entrega, acondicionado em saço plástico, atóxico, contendo 1 quilograma do produto; suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 263 de 22 de setembro 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	GUAPORE	PCTE	15.170,00	3,44	52.184,80
30	farinha de trigo 1kg especial, produto obtido a partir de cereal limpo, desgerminado, isento de matéria terrosa, e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. deverá a apresentar aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios. O produto deverá estar em conformidade com a resolução RDC nº 263 de 22/09/2005 da anvisa . Rotulagem contendo no mínimo o nome do fabricante e do produto, o CNPJ do fabricante, o nº do lote,a data de fabricação e data ou prazo de validade, embalagem com peso líquido de 1 kg.	PANTANAL	KG.	6.000,00	2,34	14.040,00
31	FELIAO CARIOQUINHA NOVO TIPO 1 1 KG., in natura, pct 01 Kg, validade no mínimo 180 dias na data da entrega, grãos de tamanhos e formas naturais, maduros, limpos e secos.	TRINDADE	PCTE	26.690,00	3,30	88.077,00
33	FIGADO BOVINO, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BIG BEEF	KG	4.000,00	9,31	37.240,00
34	FUBÁ MILHO, EMBALAGEM PACOTE DE 1 KG., CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E VENCIMENTO, DE ACORDO COM AS NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS CNNPA.	DONANA	UN	2.500,00	1,69	4.225,00
57	SAL; refinado; iodado; com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo; acondicionado em saço de polietileno, resistente e vedado contendo 1 quilograma do produto; com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a (resolução RDC nº 28, de 28/03/00), resolução RDC 130/03 e suas alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	5 ESTRELA	PCTE	5.500,00	0,93	5.115,00

Total do Fornecedor:	369.089,40
----------------------	-------------------

5894-LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS - ME						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
28	Extrato de tomate lata 340g, concentrado, isento de sujidades e fermentação, acondicionado em lata à vácuo e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 276/03 e suas posteriores alterações.	BONARE	UN	12.000,00	1,92	23.040,00
Total do Fornecedor:						23.040,00

4853-REGINALDO GUILHERME DE MORAIS MARQUES						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
49	MARGARINA SEM SAL pote com 500 gramas, livre de gordura trans, de boa qualidade, similar a Doriana, A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de embalagem, data da validade, condições de armazenamento, quantidade do produto, número do registro no Ministério da agricultura /SIF/DI/POA e carimbo de inspeção do SIF	CREMOSY	PTE	4.000,00	4,50	18.000,00
Total do Fornecedor:						18.000,00

5841-SUPERMERCADO PARAISO LTDA - ME						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
19	CARNE BOVINA 2ª MUSCULO MOIDA PCT 1 KG, sem osso, embalagem plastica de 1 kg, constando inscrição no SIF, aspecto: não amolecida, nem pegajosa. Cor: sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Data de entrega, a data de validade do produto, não poderá exceder 50% da data de validade impressa no rótulo ou embalagem.	NATURAFRIG	KG	38.000,00	12,99	493.620,00
20	Carne Bovina peixinho em pedaços, congelada, e no máximo 10 % de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saço plástico, transparente, atóxico, e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa nº 83, de 21/11/03 e suas posteriores alterações.	NATURAFRIG	KG.	21.500,00	15,00	322.500,00
27	CORTES CONGELADOS DE FRANGO, coxinhas da asa inspecionado pct 01 Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de embalagem, data da validade, condições de armazenamento, quantidade do produto, número do registro no Ministério da agricultura. /SIF/DI/POA e carimbo de inspeção do SIF	BELLO	KG.	51.630,00	8,69	448.664,70
Total do Fornecedor:						1.264.784,70

5987-UNIÃO HORTI FRUTI EIRELI ME						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
5	ACELGA IN NATURA, ótima qualidade, compacta, firme isenta de sujeira, insetos, parasitas e larvas.	Ceasa	UN	1.000,00	4,30	4.300,00
12	BANANA NANICA IN NATURA de ótima qualidade, compacta firme coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie inseto de sujeira, insetos e parasitas e larvas, rachaduras, e cortes e perfurações.	Ceasa	KG	22.220,00	1,92	42.662,40

Total do Fornecedor: **539.177,00****324-DEOLINDO M. NETO**

Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
40	LEITE PASTORIZADO PCT 1 LT TIPO C, conservado entre 1 a 10 graus centígrados; teor de matéria gorda mínima de 3,0%; validade de 96 horas, envasado em embalagens de saco de polietileno de baixa densidade contendo 1 litro do produto; e suas condições deverão estar de acordo com o decreto (2.244, de 04/06/97), MERCOSUL; inst. normativa 51 de 18/09/2002 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA. Data de entrega, a data de validade do produto, não poderá exceder 50% de data de validade impressa no rótulo ou embalagem.	RINCÃO	UN	120.000,00	3,00	360.000,00
Total do Fornecedor:						360.000,00

5814-EDUARDO XAVIER DE BARROS - ME

Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
55	RAPADURA ALIMENTO, EM TABLETE FORMATO RETANGULAR, COM CHAMFRONAS EXTREMIDADES, EMBRULHADA EM PAPEL PARAFINADO OU PAPEL MANTEIGA, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, TABLETES DE 25G.	ESTRELA	UN	143.400,00	0,51	73.134,00
Total do Fornecedor:						73.134,00

1598-FRANCINE BIGUETI PIZZARIA - ME

Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
53	Pão Frances 25 Gramas , com a casca crocante e interior macio, assado no dia da entrega, deverá ser entregue em embalagem descartável	MAMMA BABY	UN	400.000,00	0,29	116.000,00
Total do Fornecedor:						116.000,00

5695-L.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA

Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
7	AÇÚCAR CRISTAL pct 5 kg , branco de 1ª qualidade acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original do fabricante com 05 Kg, aspecto granuloso , fino ,medio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no ministério da agricultura, SIF, informações do produto e data de validade- obtido da cana-de-açúcar, na forma cristalizada, após a clarificação da cana por tratamentos físico-químicos, embalagem plástica com 5 kg, com data de validade com fácil visibilidade	SONORA	PCTE	5.500,00	9,60	52.800,00
8	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO FRASCO DE 100 ML CONTENDO: ÁGUA, EDULCORANTES ARTIFICIAIS, CICLAMATO DE SÓDIO, ACESSUFAME DE POTÁSSIO, SACARINA SÓDICA E SUCRALOSE, CONSERVADORES, BENZATO DE SÓDIO E METILPARABENO, ACIDULANTE, ÁCIDO CÍTRICO, SEM GLUTEN	ADOCYL	UN	100,00	1,99	199,00
17	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR COCO, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA 6G DE	DALLAS	PCTE	6.500,00	2,90	18.850,00

18	PROTEÍNA E VCT 390KCAL EM 100G DO PRODUTO, CONFORME RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	DALLAS	PCTE	6.500,00	2,95	19.175,00
39	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA 6G DE PROTEÍNA E VCT 390KCAL EM 100G DO PRODUTO, CONFORME RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	DANKY	PCTE	3.000,00	8,25	24.750,00
43	LEITE INTEGRAL PCT 400G, embalagem de alumínio com certificação do Órgão Sanitário Competente. No ato da entrega a data de validade não poderá exceder 50% da data de validade impresso no rótulo ou embalagem.	DALLAS	UN	28.560,00	1,82	51.979,20
44	MACARRÃO AVE MARIA COM SEMOLA PCT 500G, submetido a processo de secagem, acondicionado em saco transparente de polietileno com 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	DALLAS	UN	20.500,00	1,82	37.310,00
45	MACARRÃO ESPAGUETE COM SEMOLA PCT 500G, submetido a processo de secagem, acondicionado em saco transparente de polietileno com 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Data da entrega, data de validade do produto, não poderá exceder 50% da data de validade impressa no rótulo ou embalagem.	DALLAS	UN	20.500,00	1,82	37.310,00
Total do Fornecedor:						242.373,20

5988-KPS CALUX COMERCIO E SERVIÇOS EPP

Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
6	ACHOCOLATADO EM Pó pct 400 g com certificação do órgão sanitário competente. Na data de entrega, a data de validade do produto não deverá exceder 50% da data de validade no rótulo ou embalagem.	CELLI	PCTE	12.000,00	2,34	28.080,00
10	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 PCT 5 KG , em sua composição de no máximo 5% de Branca Branca Máxima, 12% de umidade (Max), 6 mm comprimento Mínimo, 40% de branura (min), 94% Grãos Inteiros, (min), 1,8 mm , espessura Máxima , 100% Polimento (min), de boa qualidade, inspecionado pelo órgão	PANTANAL	PCTE	10.200,00	11,85	120.870,00

14	BATATA DOCE TIPO AMARELA IN NATURA, COR PRÓPRIA APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, AROMA IMPROPRIO, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESULUÇÃO 12/78 DA CNPA.	Ceasa	KG	5.500,00	1,65	9.075,00
21	CEBOLA IN NATURA TAMANHO MÉDIO, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas	Ceasa	KG	6.000,00	2,40	14.400,00
22	Cebolinha, em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de parasitas, larvas, resíduos de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Ceasa	MAÇO	2.000,00	2,20	4.400,00
47	Mandioca branca/ amarela, dessecada, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme livre de sujidades, parasitas, larvas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças, embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Vitória	KG.	2.000,00	3,90	7.800,00
54	PONCÁ, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO, MADURO, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO DEFORMADO, DESCOLORADO, QUEIMADO DE SOL, COM MANCHAS, RACHADURAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS, EMBALADA EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO E INTACTO.	Ceasa	KG.	17.000,00	3,40	57.800,00
58	SALSA em maço de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno transparentes atóxico e intacto.	Ceasa	MAÇO	2.000,00	2,20	4.400,00
Total do Fornecedor:						144.837,40

DA VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

2.053 - 33.90.30.00.00.00.00001

2.264 - 33.90.30.00.00.00.000015

Nova Andradina – MS, 20 de agosto de 2019

FABIO ZANATA

Secretario Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Ordenador de Despesa

GILBERTO BARBIERI

Pregoeiro

367.867.211-68

EQUIPE DE APOIO:

WELINTON BACHEGA BRITO

EQUIPE DE APOIO

023.555.441-31

ELIANE ROSELI FONSECA

EQUIPE DE APOIO

465.856.301-06

KATIUSCIA DE SOUZA LIMA

EQUIPE DE APOIO

976.474.541-53

CLAUDIO SANCHES

EQUIPE DE APOIO

237.827.651-68

COISAS DA ROCA FRUTAS E LEGUMES LTDA

Representante: BRUNO VINICIUS DELAIN CREPALDI, CPF nº 454.487.888-82

Fornecedor

B.A. MARQUES & CIA LTDA

Representante: CELIO APARECIDO MARQUES, CPF nº 474.341.399-00

Fornecedor

KPS CALUX COMERCIO E SERVIÇOS EPP

Representante: EDUARDO DE CAMPOS PAIXÃO, CPF nº 041.668.751-24

Fornecedor

EDUARDO XAVIER DE BARROS - ME

Representante: ALIR XAVIER DE BARROS, CPF nº 447.207.509-15

Fornecedor

DEOLINDO M. NETO

Representante: CLEDILENE DONGHE DOS REIS VIEGAS, CPF nº 024.433.631-80

Fornecedor

BENEDICTO PEREIRA FILHO & CIA LTDA

Representante: BENEDICTO PEREIRA FILHO, CPF nº 926.438.921-00

Fornecedor

FRANCINE BIGUETTI PIZZARIA - ME

Representante: JULIANO GINELLA DA ROCHA, CPF nº 707.443.601-10

Fornecedor

SUPERMERCADO PARAISO LTDA - ME

Representante: GILBERTO HENRIQUE DE OLIVEIRA, CPF nº 481.635.111-68

Fornecedor

REGINALDO GUILHERME DE MORAIS MARQUES

Representante: REGINALDO GUILHERME DE MORAIS MARQUES, CPF nº 778.007.961-91

Fornecedor

I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA

Representante: IZOLITO AMADOR CAMPAGNA JUNIOR, CPF nº 639.209.561-68

Fornecedor

UNIÃO HORTI FRUTI EIRELI ME

Representante: ROSELI MARIA DE CASTRO, CPF nº 456.889.151-53

Fornecedor

LUCILENE BARBOSA NUNES ASSIS - ME

Representante: BRUNO DE SOUZA BERETTA, CPF nº 915.231.171-68

Fornecedor